



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria SAR nº 2/2022, de 18/01/2022.

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019,

Considerando os princípios internacionais que regem o estabelecimento de zonas livres de doenças decorrentes do Código Zoossanitário da Organização Mundial de Saúde Animal – OIE;

Considerando a importância econômica e social do serviço de defesa agropecuária para Santa Catarina;

Considerando a necessidade de se adotar medidas sanitárias especiais para a manutenção do *status* sanitário do Estado de Santa Catarina como Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação e de Peste Suína Clássica, ambas com reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir a criação de bovinos, bubalinos, suídeos, caprinos e ovinos com restos de alimentos ou resíduos de origem animal de qualquer procedência.

§1º Entende-se por restos de alimentos aqueles que tenham sido produzidos com a finalidade de alimentação humana e que contenham proteína de origem animal.

§2º Entende-se por resíduos de origem animal, os produtos ou substâncias de origem animal gerados no processo de elaboração de alimentos para consumo humano ou animal e que possam colocar em risco o *status* sanitário do Estado.

Art. 2º É proibida a criação e a permanência de animais em lixões, bem como o recolhimento e a utilização de restos de alimentos destes locais para a alimentação de animais.

Art. 3º Os animais, os restos de alimentos e os resíduos de origem animal encontrados nas condições citadas nos artigos 1º e 2º serão apreendidos, sacrificados ou destruídos sanitariamente, não cabendo indenização aos proprietários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 015/00/SDA, de 27 de abril de 2000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2022.

[Assinatura Digital]

Altair da Silva
Secretário de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JE2A792Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALTAIR DA SILVA (CPF: 579.XXX.839-XX) em 18/01/2022 às 18:48:38

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 29/01/2021 - 15:47:54 e válido até 29/01/2024 - 15:47:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDE5MzVfMTkzN18yMDIxX0pFMkE3OTJR> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00001935/2021** e o código **JE2A792Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.